



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

INEXIGIBILIDADE 029/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Itacambira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e do Agente de Contratação, sediada na **Av Frank Fort, 75 - Centro**, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL e/ou via e-mail**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 052/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Itacambira/MG, conforme condições,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

1.2 QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

1.2.1 O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital

1.2.2 PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

a) Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, no **período de 12/10/2026 a 12/10/2027, no horário de 08h00min às 17h00min**, junto ao Setor de Licitações, situado na Avenida Frank Fort, nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000; ou

b) A documentação também poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

c) Esse Edital poderá ser prorrogado mediante republicação conforme a Lei, por mais 12 meses.

1.3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

a) A presente contratação está prevista no Plano Contratações para o exercício de 2026//2027, sendo que o objeto da presente contratação fazendo necessário a inclusão do PCA.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site do Município

<https://www.itacambira.mg.gov.br/processos/>

2.2 Cópia deste edital estará disponível na internet, no <https://www.itacambira.mg.gov.br/processos/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Av, Frank Fort, 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 997314619 ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **pessoa jurídica ou física**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilidade participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Itacambira MG

3.3 DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

3.3.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, no período de **12/10/2026 a 12/10/2027, no horário de 08h00min às 17h00min, junto** ao Setor de Licitações, situado na Avenida Fran Fort, nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000; ou A documentação também poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

Obs: Caso não haja expediente na data supracitada, o início ocorrerá no próximo dia útil subsequente.

3.3.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo **disponível no Anexo III**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação conforme segue abaixo relacionados:

3.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.4.1 Realizar a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em nome da empresa e do responsável legal.

a) Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

3.5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

3.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

3.5.2 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos que comprovem a identidade e os poderes de representação de seus administradores;

c) Sociedade simples: ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado dos documentos que comprovem a identidade e os poderes de representação de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da sociedade, com a respectiva averbação no registro da sede da matriz;

e) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, conforme o caso, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

f) Documentos de identificação: documento oficial de identificação e CPF dos sócios, administradores ou dirigentes que constem dos atos constitutivos ou que detenham poderes de representação da empresa, quando aplicável;

g) Representante legal ou procurador: caso a licitante seja representada por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, com poderes específicos para representar a empresa no procedimento licitatório, acompanhada de documento oficial de identificação e CPF do procurador.

3.5.3 . FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; - CNPJ
- b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **[Estadual] e/ou [Municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- f) - Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual] e [Municipal]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) -Certidão Negativa de pedido de **falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

3.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA **PESSOA JURIDICA**

Para fins de qualificação técnica, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação compatível com os serviços a serem executados, observadas as exigências abaixo:

- a) **Para os Itens 2, 3, 8 e 9:** Comprovação de **formação e habilitação profissional compatíveis com a natureza dos serviços**, mediante apresentação de diploma ou certificado pertinente, **registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigível**, e **comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em serviços similares**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente**, que demonstre a experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

b) Para os Itens 1, 5 e 7: Comprovação de **formação e habilitação profissional compatíveis com a natureza dos serviços**, mediante apresentação de diploma ou certificado pertinente e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigível.

c) Para o Item 4: Comprovação de **formação ou qualificação compatível com as atividades de educação ambiental**, mediante diploma, certificado, declaração ou outro documento idôneo que demonstre a qualificação pertinente.

d) Para o Item 6: Comprovação de **formação ou qualificação profissional compatível com a natureza das avaliações e orientações a serem realizadas**, mediante diploma, certificado, declaração ou outro documento idôneo.

3.5.6 A empresa deverá comprovar o vínculo com o profissional responsável pela execução dos serviços, mediante a apresentação de **um dos seguintes documentos**, conforme a natureza do vínculo:

a) contrato de trabalho ou registro do profissional como empregado da empresa, mediante apresentação da respectiva documentação trabalhista que comprove o vínculo;

b) contrato social, estatuto ou outro ato constitutivo da empresa, quando o profissional responsável figurar como sócio, administrador ou integrante do quadro societário;

c) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa e o profissional responsável, devidamente assinado pelas partes, contendo a identificação do profissional, sua qualificação e a descrição dos serviços a serem prestados; ou

d) declaração ou documento equivalente que comprove vínculo profissional permanente ou regular com a empresa, desde que acompanhado de documentação apta a demonstrar a efetiva vinculação do profissional à licitante.

A comprovação do vínculo deverá ser apresentada em nome do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, devendo ser mantida durante a execução contratual, quando exigida pelo objeto e pelas disposições deste Termo de Referência.

A ausência de vínculo empregatício formal não impedirá, por si só, a participação da licitante, desde que seja comprovada, por meio idôneo, a vinculação profissional do responsável com a empresa e sua disponibilidade para a execução do objeto.

3.5.7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, - CPF

b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal;**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

d) **Certidão Cível/Criminal**, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

e) Cópia do documento de identificação com foto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.5,8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **PESSOA FISICA**

Para fins de qualificação técnica, a pessoa física deverá apresentar documentação compatível com os serviços a serem executados, observadas as exigências abaixo:

- a) **Para os Itens 2, 3, 8 e 9:** Comprovação de **formação e habilitação profissional compatíveis com a natureza dos serviços**, mediante apresentação de diploma ou certificado pertinente, **registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigível**, e **comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em serviços similares**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente**, que demonstre a experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto.
- b) **Para os Itens 1, 5 e 7:** Comprovação de **formação e habilitação profissional compatíveis com a natureza dos serviços**, mediante apresentação de diploma ou certificado pertinente e **registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigível**.
- c) **Para o Item 4:** Comprovação de **formação ou qualificação compatível com as atividades de educação ambiental**, mediante diploma, certificado, declaração ou outro documento idôneo que demonstre a qualificação pertinente.
- d) **Para o Item 6:** Comprovação de **formação ou qualificação profissional compatível com a natureza das avaliações e orientações a serem realizadas**, mediante diploma, certificado, declaração ou outro documento idôneo.

3.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - apresentar as seguintes declarações, **(PESSOA JURIDICA E PESSOA FISICA)**

- a) Solicitação de Credenciamento (**Anexo III**);
- b) Declaração Conjunta (**Anexo IV**);
- c) Declaração de Aceite de Preços (**Anexo V**).
- d) Proposta de Adesão (**Anexo II**)
- e) Declaração de Micro Empresa (**Anexo VI**)

3.7 . Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei **ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município**. Poderá ser aberto diligência para aferição e autenticidade da documentação caso haja alguma divergência que impossibilita a sua autenticidade, **o agente de contratação convocará o participante a apresentar documentação comprobatória no prazo de 2 (dois) dias uteis**.

3.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

3.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.11. Caso não utilizada a comprovação de enquadramento de Microempresa, EPP ou equiparados, será considerado que o licitante optou **por renunciar aos benefícios previstos, a comprovação será através da declaração de micro empresa ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data a 120 (cento e vinte) dias da apresentação da proposta.**

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 junto com a proposta de adesão.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, no período de 12/10/2026 até 12/10/2027 de 8h00min até as 17:00hs, no Setor de Licitação, situado na Av. Frank Fort, 75, centro de Itacambira MG, CEP 39.594-00 contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACAMBIRA - MG

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO –
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO -----

ENTREGA DO ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: EM ____/____/2026

Ou poderão ser enviados via email: licitacao@itacambira.mg.gov.br,

CUJO ASSUNTO SERÁ: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº05/2026

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado **não habilitado**, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no site oficial do município.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, ou enviado através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site eletrônico oficial do Municípios de Itacambira MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico www.itacambira.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais da **Lei Federal 14.133/2021** tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no quadro de avisos do município pela força da Lei Municipal no seu artigo 73 e/ou no site oficial ou PNCP.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados sempre que necessário a chamado da secretaria de meio ambiente, conforme demanda e necessidade, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente através de atualização através de índices oficiais do governo.

8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a realização dos eventos pela Prefeitura do Município de Itacambira – MG, após a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, a nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as cnds atualizadas.

8.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em nome da credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação e hospedagem.

8.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de meio ambiente, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Itacambira, subsidiada pela Secretaria Municipal de meio ambiente poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05(cinco) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de meio ambiente para tomada de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de meio ambiente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações ou através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no procedimento de credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar o descredenciamento, a rescisão ou extinção do instrumento contratual, quando houver, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2 – Para os fins deste procedimento, considera-se interessado a pessoa física ou jurídica que apresente a documentação exigida para o credenciamento e pretenda prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.3 – Toda a documentação apresentada pelo interessado e os demais documentos integrantes do procedimento de credenciamento são complementares entre si, de modo que eventual detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido quando compatível com o conjunto das disposições e com o objeto do credenciamento.

11.4 – O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação ou à execução de quantitativo mínimo de serviços, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios de convocação e rodízio estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A apresentação da documentação exigida neste procedimento não assegura ao interessado o direito à contratação, ficando o credenciamento condicionado ao atendimento de todas as exigências estabelecidas neste instrumento e à sua habilitação pela Administração.

12.2 – Os credenciados serão responsáveis pela veracidade, atualização e manutenção das informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar as condições de credenciamento ou a execução dos serviços.

12.3 – O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado, observado o interesse da Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e requisitos previstos para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.4 – A Prefeitura Municipal de Itacambira/MG poderá, nos termos da legislação aplicável, anular ou revogar o procedimento de credenciamento, observados os princípios e requisitos legais pertinentes, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações legalmente asseguradas.

12.5 – Ao solicitar o credenciamento e, quando aplicável, mediante a formalização do instrumento contratual, o interessado autoriza a divulgação de seu nome ou razão social, bem como do serviço ou item para o qual estiver credenciado, nos meios oficiais de publicidade da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à publicidade dos atos administrativos.

12.6 – Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

13.2 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação site oficial do município de Itacambira, quando então serão convocados a assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

13.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.itacambira.mg.gov.br

13.4 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

14 ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Adesão

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa

Anexo VII - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo VIII- Modelo de Procuração

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (38) 997314619, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Itacambira /MG 05 de outubro de 2026

Hewber Cesanny Moura Ferreira
Agente de Contratação

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Itacambira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a ordem cronológica de credenciamento e o sistema de rodízio entre os credenciados aptos à execução de cada serviço.

1.3. O credenciamento não implica obrigação de contratação de todos os quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante procedimento de **credenciamento**, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos dispositivos aplicáveis ao credenciamento e à inexigibilidade, bem como do Decreto Municipal nº 052/2023 e demais normas pertinentes.

2.2. O credenciamento será realizado de forma aberta, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência estabelecido no Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui demandas técnicas especializadas relacionadas à gestão ambiental municipal e às atividades desenvolvidas em conjunto com o CODEMA.

3.2. As demandas envolvem, entre outras atividades, a instrução de processos ambientais, realização de vistorias técnicas, elaboração de pareceres, apoio técnico às decisões do CODEMA, atividades de educação ambiental, orientação à população e acompanhamento de procedimentos perante órgãos competentes.

3.3. A contratação de profissionais especializados mostra-se necessária em razão da especificidade e diversidade das demandas ambientais e da necessidade de suporte técnico especializado para adequada instrução dos processos administrativos.

3.4. O credenciamento possibilita à Administração dispor de profissionais habilitados de acordo com a demanda, permitindo a distribuição dos serviços mediante sistema de rodízio e observância da ordem cronológica de credenciamento.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do credenciamento são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	40536	Elaborar, em conjunto com o setor jurídico municipal, Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, visando estabelecer critérios e diretrizes para os procedimentos de supressão, poda e compensação ambiental de espécies arbóreas situadas em logradouros públicos e em áreas particulares no perímetro urbano do Município de Itacambira/MG, considerando a legislação ambiental vigente, bem como a elaboração de outras normas técnicas e legais inerentes às atribuições profissionais pertinentes.	3	Serviço
2	40537	Realizar vistorias técnicas in loco e elaborar Parecer Técnico referente aos requerimentos de supressão de árvores isoladas em área urbana do Município de Itacambira/MG, incluindo, quando aplicável, o cadastramento da intervenção no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, bem como a emissão de demais documentos técnicos necessários ao processo. O profissional deverá apresentar o Parecer Técnico nas reuniões previamente convocadas pelo CODEMA, para fins de análise e deliberação.	15	Serviço
3	40538	Realizar vistorias técnicas in loco e elaborar Parecer Técnico referente aos requerimentos de poda, incluindo poda drástica, poda de espécies protegidas por lei, bem como demais podas que se fizerem necessárias, localizados na área urbana do Município de Itacambira/MG, compreendendo, quando necessário, a emissão de documentos técnicos complementares. O profissional deverá apresentar o Parecer Técnico nas reuniões previamente convocadas pelo CODEMA, para fins de análise e deliberação.	8	Serviço
4	40539	Realizar atividades de Educação Ambiental, por meio da elaboração e execução de palestras e oficinas em escolas e comunidades do Município de Itacambira/MG, abordando temas relacionados à conservação ambiental, arborização urbana, recursos hídricos, biodiversidade e demais assuntos pertinentes à gestão ambiental, adequando o conteúdo ao público-alvo e estimulando a sensibilização e participação da sociedade.	12	Serviço
5	40540	Prestar assessoria técnica na elaboração de procedimentos, protocolos e padrões a serem seguidos, realização da seleção de matrizes e sementes	10	Serviço

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

		e desenvolvimento de outras atividades no cotidiano do viveiro de mudas para fins de produção de mudas frutíferas, nativas do cerrado e de arborização urbana.		
6	40541	Prestar assessoria e consultoria às comunidades rurais e à população em geral, realizando vistorias, avaliações e orientações, incluindo visitas técnicas in loco para análise das demandas apresentadas e emissão de recomendações quanto aos procedimentos adequados para a condução das ações necessárias.	5	Serviço
7	40542	Realizar vistorias técnicas in loco, analisar os efeitos de enfermidades, do corte, da passagem de fogo e demais fatores que possam comprometer o desenvolvimento de espécies arbóreas, propondo medidas de prevenção, controle e mitigação.	5	Serviço
8	40543	Realizar requerimento de autorização para intervenção ambiental junto ao CODANORTE e/ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, vinculado ou não ao licenciamento ambiental, em áreas urbanas ou rurais de até 3 hectares, para supressão de vegetação nativa destinada ao uso alternativo do solo, conforme legislação ambiental aplicável, incluindo os estudos, levantamentos e documentos necessários ao processo.	5	Serviço
9	40544	Realizar requerimento de autorização para intervenção ambiental junto ao CODANORTE e/ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, vinculado ou não ao licenciamento ambiental, em áreas urbanas ou rurais de até 3 hectares, para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, conforme legislação ambiental aplicável, incluindo os estudos, levantamentos e documentos necessários ao processo.	5	Serviço

4.2. Para os itens 08 e 09, Integram a execução dos serviços, quando aplicáveis, a elaboração dos estudos, levantamentos e documentos, como Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado, relatório de fauna, cálculo de rendimento lenhoso, planta topográfica em formato PDF e arquivos digitais, inclusive shapefile, cadastro no Sinaflor, proposta de medidas compensatórias, estudos técnicos, projeto de plantio de florestas, planilha em formato Excel, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/ART ou documento equivalente, entre outros documentos exigidos pelo órgão competente.

4.3. O profissional deverá acompanhar os processos de autorização de intervenção ambiental até sua conclusão e, após a emissão pelo órgão competente, entregar ao Município o respectivo documento autorizativo, sendo o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, nos casos de processos de intervenção ambiental independentes, ou a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, quando a intervenção estiver vinculada ao licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5. DOS QUANTITATIVOS

- 5.1. Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente considerando as demandas previstas para o período de vigência do credenciamento.
- 5.2. Os quantitativos constituem mera estimativa, não gerando ao credenciado direito à contratação de quantidade mínima ou integral.
- 5.3. A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados.

6. DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO, ESCOLHA E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O procedimento será realizado por **credenciamento aberto**, permitindo-se o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.2. **O interessado poderá requerer seu credenciamento a qualquer momento durante todo o período de vigência do Edital de Credenciamento**, desde que apresente a documentação exigida e cumpra os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos.
- 6.3. Assim, o credenciamento não ficará restrito a uma única data de recebimento de documentos, permanecendo aberto para novos interessados até o vencimento do Edital.
- 6.4. Os interessados que forem considerados aptos serão incluídos na relação de credenciados, observada a **ordem cronológica da efetivação do credenciamento**, para fins de organização da distribuição das demandas.
- 6.5. A escolha do credenciado para execução de cada serviço observará o **sistema de rodízio**, respeitando-se a ordem cronológica de credenciamento entre os profissionais ou empresas habilitados para o respectivo item.
- 6.6. O sistema funcionará de forma que a demanda seja encaminhada ao próximo credenciado apto da lista, retornando-se ao início da ordem após o atendimento dos demais credenciados aptos, de modo a proporcionar distribuição equilibrada dos serviços.
- 6.7. A ordem cronológica será considerada a partir da **data em que o interessado tiver seu credenciamento efetivamente deferido**, após a análise e aprovação da documentação exigida.
- 6.8. O credenciado somente será convocado para serviços compatíveis com sua habilitação e qualificação técnica.
- 6.9. Caso o credenciado convocado não possa executar o serviço, deverá comunicar a Administração, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência, passando a demanda ao próximo credenciado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a recusa não for devidamente justificada.
- 6.10. O fato de o interessado estar credenciado não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à existência da necessidade administrativa e à efetiva solicitação do serviço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. DA ABERTURA E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Edital permanecerá aberto pelo período de 12 meses, contados da data de sua publicação, durante o qual **qualquer pessoa física ou jurídica que preencha os requisitos poderá solicitar seu credenciamento.**

7.2. O credenciamento será considerado aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo a entrada de novos interessados enquanto o procedimento estiver vigente.

7.3. O encerramento do prazo de vigência do Edital impedirá a apresentação de novos pedidos de credenciamento naquele procedimento, sem prejuízo dos credenciamentos e contratos regularmente constituídos durante sua vigência.

7.4. **Os contratos decorrentes do credenciamento que estiverem vigentes no momento do vencimento do Edital não serão automaticamente encerrados pelo simples término do prazo do Edital,** devendo ser observada a vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual.

7.5. Os contratos celebrados durante a vigência do Edital poderão ter sua vigência prorrogada, quando admitido pela legislação aplicável e desde que atendidos os requisitos legais e contratuais pertinentes.

7.6. Dessa forma, o prazo de vigência do Edital regula o período para ingresso de novos interessados no credenciamento, enquanto a vigência de cada contrato será regida pelo respectivo instrumento contratual.

8. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão requerer o credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no Edital.

8.2. Para comprovação da qualificação técnica, o interessado deverá apresentar, conforme a natureza do serviço pretendido:

a) **diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação compatível** com os serviços pretendidos, devidamente reconhecido/registrado pelo Ministério da Educação – MEC, quando aplicável;

b) **comprovação de registro ativo** perante o respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício da atividade;

c) **comprovação de experiência profissional**, quando exigível para o serviço pretendido.

Item	Serviço	Exigências de qualificação técnica
1	Elaboração de Deliberação Normativa do CODEMA sobre supressão, poda e compensação ambiental	Formação superior compatível com a natureza do serviço; registro ativo no respectivo Conselho Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2	Vistorias e Parecer Técnico sobre supressão de árvores isoladas, incluindo Sinaflor quando aplicável	Formação e habilitação profissional compatíveis com avaliação de vegetação e intervenção ambiental; registro ativo no respectivo Conselho Profissional; experiência anterior em serviços similares.
3	Vistorias e Parecer Técnico sobre poda, inclusive poda drástica e espécies protegidas	Formação e habilitação profissional compatíveis com avaliação e manejo de arborização; registro ativo no respectivo Conselho Profissional; experiência anterior em serviços similares.
4	Educação Ambiental – palestras e oficinas	Formação ou qualificação compatível com as atividades de educação ambiental
5	Assessoria técnica para viveiro, matrizes, sementes e produção de mudas	Formação e habilitação profissional compatíveis com produção e manejo de mudas; registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
6	Assessoria e consultoria às comunidades e população, com vistorias e orientações	Formação e habilitação profissional compatíveis com a natureza das avaliações e orientações a serem realizadas.
7	Vistorias e análise de enfermidades, cortes, passagem de fogo e outros fatores que afetem o desenvolvimento de espécies arbóreas	Formação e habilitação profissional compatíveis com avaliação de indivíduos arbóreos; registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
8	Requerimento de autorização para intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa destinada ao uso alternativo do solo, com estudos e levantamentos	Formação e habilitação profissional compatíveis com elaboração de estudos de intervenção ambiental; registro ativo no respectivo Conselho Profissional; experiência em processos de intervenção ambiental.
9	Requerimento de autorização para intervenção ambiental para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, com estudos e levantamentos	Formação e habilitação profissional compatíveis com elaboração de estudos de intervenção ambiental; registro ativo no respectivo Conselho Profissional; experiência em processos de intervenção ambiental.

Item	Documentos técnicos a apresentar
1	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
2	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional + experiência mínima de 1 ano.
3	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional + experiência mínima de 1 ano.
4	Comprovação de formação/qualificação compatível com as atividades de educação ambiental.
5	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional
6	Comprovação de formação/qualificação compatível.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
8	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional + experiência mínima de 1 ano.
9	Diploma/certificado compatível + registro ativo no respectivo Conselho Profissional + experiência mínima de 1 ano.

8.3. O credenciado deverá manter durante todo o período de credenciamento e durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.2. A solicitação será encaminhada ao credenciado correspondente, observando-se a ordem cronológica e o sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. O credenciado deverá executar os serviços com observância da legislação ambiental vigente e das orientações técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.4. As vistorias deverão ser realizadas in loco sempre que previstas na descrição do respectivo serviço.

9.5. Os pareceres, relatórios, documentos técnicos e demais produtos deverão ser entregues nos formatos e condições solicitados pela Administração.

9.6. Nos serviços que compreendam a elaboração de Parecer Técnico para apresentação perante o CODEMA, o profissional deverá comparecer à reunião para apresentação e esclarecimento técnico, conforme convocação.

9.7. O CODEMA poderá realizar reuniões ordinárias previamente estabelecidas e reuniões extraordinárias mediante convocação da Presidência ou da maioria de seus membros.

10. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

10.1. O prazo para execução de cada serviço será definido na respectiva solicitação/ordem de serviço, considerando a complexidade da demanda.

10.2. O credenciado que estiver impossibilitado de atender à solicitação deverá comunicar o Município com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.

10.3. A ausência de comunicação ou o descumprimento injustificado da solicitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.4 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, conforme a natureza de cada demanda, no Município de Itacambira/MG, em áreas urbanas ou rurais, bem como em outros locais ou órgãos públicos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, inclusive perante órgãos competentes.

11. DO VALOR ESTIMADO E DOS PREÇOS

11.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e**

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

trezentos reais).

11.2. Os valores unitários de cada serviço serão aqueles definidos na pesquisa de preços e estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.3. Os preços compreenderão todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

11.4. A contratação e o pagamento estarão limitados aos serviços efetivamente solicitados e executados.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Vr unit.
1	40536	Elaborar, em conjunto com o setor jurídico municipal, Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, visando estabelecer critérios e diretrizes para os procedimentos de supressão, poda e compensação ambiental de espécies arbóreas situadas em logradouros públicos e em áreas particulares no perímetro urbano do Município de Itacambira/MG, considerando a legislação ambiental vigente, bem como a elaboração de outras normas técnicas e legais inerentes às atribuições profissionais pertinentes.	3	Serviço	1.450,00
2	40537	Realizar vistorias técnicas in loco e elaborar Parecer Técnico referente aos requerimentos de supressão de árvores isoladas em área urbana do Município de Itacambira/MG, incluindo, quando aplicável, o cadastramento da intervenção no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, bem como a emissão de demais documentos técnicos necessários ao processo. O profissional deverá apresentar o Parecer Técnico nas reuniões previamente convocadas pelo CODEMA, para fins de análise e deliberação.	15	Serviço	1.250,00
3	40538	Realizar vistorias técnicas in loco e elaborar Parecer Técnico referente aos requerimentos de poda, incluindo poda drástica, poda de espécies protegidas por lei, bem como demais podas que se fizerem necessárias, localizados na área urbana do Município de Itacambira/MG, compreendendo, quando necessário, a emissão de documentos técnicos complementares. O profissional deverá apresentar o Parecer Técnico nas reuniões previamente convocadas pelo CODEMA, para fins de análise e deliberação.	8	Serviço	1.300,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4	40539	Realizar atividades de Educação Ambiental, por meio da elaboração e execução de palestras e oficinas em escolas e comunidades do Município de Itacambira/MG, abordando temas relacionados à conservação ambiental, arborização urbana, recursos hídricos, biodiversidade e demais assuntos pertinentes à gestão ambiental, adequando o conteúdo ao público-alvo e estimulando a sensibilização e participação da sociedade.	12	Serviço	1.400,00
5	40540	Prestar assessoria técnica na elaboração de procedimentos, protocolos e padrões a serem seguidos, realização da seleção de matrizes e sementes e desenvolvimento de outras atividades no cotidiano do viveiro de mudas para fins de produção de mudas frutíferas, nativas do cerrado e de arborização urbana.	10	Serviço	3.500,00
6	40541	Prestar assessoria e consultoria às comunidades rurais e à população em geral, realizando vistorias, avaliações e orientações, incluindo visitas técnicas in loco para análise das demandas apresentadas e emissão de recomendações quanto aos procedimentos adequados para a condução das ações necessárias.	5	Serviço	3.400,00
7	40542	Realizar vistorias técnicas in loco, analisar os efeitos de enfermidades, do corte, da passagem de fogo e demais fatores que possam comprometer o desenvolvimento de espécies arbóreas, propondo medidas de prevenção, controle e mitigação.	5	Serviço	1.250,00
8	40543	Realizar requerimento de autorização para intervenção ambiental junto ao CODANORTE e/ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, vinculado ou não ao licenciamento ambiental, em áreas urbanas ou rurais de até 3 hectares, para supressão de vegetação nativa destinada ao uso alternativo do solo, conforme legislação ambiental aplicável, incluindo os estudos, levantamentos e documentos necessários ao processo.	5	Serviço	1.500,00
9	40544	Realizar requerimento de autorização para intervenção ambiental junto ao CODANORTE e/ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, vinculado ou não ao licenciamento ambiental, em áreas urbanas ou rurais de até 3 hectares, para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, conforme legislação ambiental aplicável, incluindo os estudos, levantamentos e documentos necessários ao processo.	5	Serviço	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado da comprovação da execução e do atesto do servidor responsável pela fiscalização.

12.2. O pagamento observará as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

12.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Constituem obrigações do credenciado:

a) executar os serviços contratados de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) prestar os serviços com qualidade, eficiência, zelo e observância das normas técnicas e legais aplicáveis à atividade;

c) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, quando exigido pela natureza da contratação;

d) emitir, quando exigível, ART, RRT, TRT ou documento equivalente referente aos serviços executados, de acordo com a regulamentação do respectivo Conselho Profissional, apresentando-o à CONTRATANTE para fins de fiscalização e comprovação da responsabilidade técnica;

e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas, erros ou irregularidades constatados pela CONTRATANTE, quando decorrentes de sua responsabilidade;

f) fornecer, quando necessário à execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

h) cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;

i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis;

k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

l) manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando aplicável;

m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nas condições admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- c) prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução dos serviços;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- e) receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- g) fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente os serviços, quando tais condições forem de responsabilidade da Administração;
- h) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais;
- i) aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

15.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, solicitar correções quando necessárias e atestar os serviços para fins de pagamento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços.

16. DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento do interessado, após a aprovação de sua documentação, possibilitará sua convocação para celebração de contrato, conforme a necessidade da Administração e observados o item, a ordem cronológica e o rodízio.

16.2. Cada contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, contendo as condições específicas da execução do serviço.

16.3. O contrato terá vigência definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

16.4. O término da vigência do Edital de Credenciamento não implicará, por si só, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

extinção dos contratos regularmente celebrados durante sua vigência.

16.5. Os contratos poderão ser prorrogados, quando juridicamente cabível, mediante termo aditivo ou instrumento próprio, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições necessárias à continuidade da contratação.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento mediante comunicação formal ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as obrigações já assumidas e os serviços em execução.

17.2. O Município poderá promover o credenciamento quando constatado descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.3. O credenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de serviços já executados ou de obrigações assumidas anteriormente.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação;

V – recusar-se injustificadamente a executar os serviços para os quais tenha sido convocado, observadas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento;

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou a execução do contrato;

IX – fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 – Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao credenciado ou contratado, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

18.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 – A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observada a gravidade da infração e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou, quando cabível, da parcela correspondente ao serviço não executado.

18.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

18.6 – Na aplicação da penalidade de multa, será assegurado ao interessado o direito de defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

18.7 – As infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

18.8 – A Administração Pública Municipal providenciará, nos termos da legislação vigente, a comunicação e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

18.9 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, na forma estabelecida neste instrumento e no respectivo contrato.

18.10 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, quando cabível, a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11 – As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente da conduta praticada, quando cabível.

18.12 – A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme a seguir:

13.01.01.18.54.1.0025.2079.33903600 – ficha 828

13.01.01.18.54.1.0025.2079.33903900 – ficha 829

20. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

20.1. A contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e está vinculada à necessidade de prestação de serviços técnicos especializados para apoio à gestão ambiental municipal e às atividades do CODEMA.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses.

21.2. Durante toda a vigência do Edital, permanecerá assegurada a possibilidade de apresentação de pedidos de credenciamento por novos interessados que atendam às exigências estabelecidas.

21.3. A vigência de cada contrato será definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O credenciamento será realizado de forma aberta e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do Edital.

22.2. A Administração observará, para a distribuição das demandas, a **ordem cronológica dos credenciamentos e o sistema de rodízio**, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados aptos.

22.3. Nenhum interessado poderá ser impedido de requerer o credenciamento durante o prazo de vigência do Edital, desde que atenda às condições nele estabelecidas.

22.4. A existência de diversos credenciados não implicará contratação simultânea obrigatória, sendo as demandas distribuídas conforme a necessidade da Administração e o sistema de rodízio.

22.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

Itacambira/MG, 05 de outubro de 2026.

**GERALDO CLAUDINEI BARBOSA
SOARES**

Responsável pelo Planejamento

Matrícula nº 126

GRACIELLE BARBOSA CALDEIRA

Responsável pela Demanda

Matrícula nº 1882



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE ADESÃO

Apresentamos nossa proposta de adesão ao credenciamento nº05/2026, de acordo com os preços referencias DO ANEXO I.

Fornecedor, CNPJ OU CPF nº....., com sede na, vem solicitar credenciamento no item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº. 005/2026**

DESCREVER QUAIS ITENS IRÃO CREDENCIAR DE ACORDO COM OS ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro CONTRATO a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Validade desta proposta será de 12(doze) meses.

Está incluído nesta proposta, impostos, transportes, alimentação e hospedagem

Obs: Os interessados deverão se credenciar apenas no item que atender aos requisitos para credenciamento,

No tocante à proposta de preços para o fornecimento, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira MG

DADOS CADASTRAIS

Nome:
Endereço:
Cidade:
UF:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CNPJ:

Edital de Credenciamento nº 005/2026 Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ (MG), vem solicitar credenciamento 005/2026 , nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	VR. TOTAL
1	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	R\$	R\$
VR. TOTAL					R\$

Atenciosamente

Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA OU PESSOA FISICA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Credenciamento Nº05/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os para a Prefeitura Municipal de Itacambira MG pelos preços estipulados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Vr unit.
1	40536	Elaborar, em conjunto com o setor jurídico municipal, Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, visando estabelecer critérios e diretrizes para os procedimentos de supressão, poda e compensação ambiental de espécies arbóreas situadas em logradouros públicos e em áreas particulares no perímetro urbano do Município de Itacambira/MG, considerando a legislação ambiental vigente, bem como a elaboração de outras normas técnicas e legais inerentes às atribuições profissionais pertinentes.	3	Serviço	1.450,00
2	40537	Realizar vistorias técnicas in loco e elaborar Parecer Técnico referente aos requerimentos de supressão de árvores isoladas em área urbana do Município de Itacambira/MG, incluindo, quando aplicável, o cadastramento da intervenção no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, bem como a emissão de demais documentos técnicos necessários ao processo. O profissional deverá apresentar o Parecer Técnico nas reuniões previamente convocadas pelo CODEMA, para fins de análise e deliberação.	15	Serviço	1.250,00
3	40538	Realizar vistorias técnicas in loco e elaborar Parecer Técnico referente aos requerimentos de poda, incluindo poda drástica, poda de espécies protegidas por lei, bem como demais podas que se fizerem	8	Serviço	

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

		necessárias, localizados na área urbana do Município de Itacambira/MG, compreendendo, quando necessário, a emissão de documentos técnicos complementares. O profissional deverá apresentar o Parecer Técnico nas reuniões previamente convocadas pelo CODEMA, para fins de análise e deliberação.			1.300,00
4	40539	Realizar atividades de Educação Ambiental, por meio da elaboração e execução de palestras e oficinas em escolas e comunidades do Município de Itacambira/MG, abordando temas relacionados à conservação ambiental, arborização urbana, recursos hídricos, biodiversidade e demais assuntos pertinentes à gestão ambiental, adequando o conteúdo ao público-alvo e estimulando a sensibilização e participação da sociedade.	12	Serviço	1.400,00
5	40540	Prestar assessoria técnica na elaboração de procedimentos, protocolos e padrões a serem seguidos, realização da seleção de matrizes e sementes e desenvolvimento de outras atividades no cotidiano do viveiro de mudas para fins de produção de mudas frutíferas, nativas do cerrado e de arborização urbana.	10	Serviço	3.500,00
6	40541	Prestar assessoria e consultoria às comunidades rurais e à população em geral, realizando vistorias, avaliações e orientações, incluindo visitas técnicas in loco para análise das demandas apresentadas e emissão de recomendações quanto aos procedimentos adequados para a condução das ações necessárias.	5	Serviço	3.400,00
7	40542	Realizar vistorias técnicas in loco, analisar os efeitos de enfermidades, do corte, da passagem de fogo e demais fatores que possam comprometer o desenvolvimento de espécies arbóreas, propondo medidas de prevenção, controle e mitigação.	5	Serviço	1.250,00
8	40543	Realizar requerimento de autorização para intervenção ambiental junto ao CODANORTE e/ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, vinculado ou não ao licenciamento ambiental, em áreas urbanas ou rurais de até 3 hectares, para supressão de vegetação nativa destinada ao uso alternativo do solo, conforme legislação ambiental aplicável, incluindo os estudos, levantamentos e documentos necessários ao processo.	5	Serviço	1.500,00
9	40544	Realizar requerimento de autorização para intervenção ambiental junto ao CODANORTE e/ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, vinculado ou não ao licenciamento ambiental, em áreas urbanas ou rurais de até 3 hectares, para corte ou aproveitamento de	5	Serviço	1.600,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

		árvores isoladas nativas vivas, conforme legislação ambiental aplicável, incluindo os estudos, levantamentos e documentos necessários ao processo.			
--	--	--	--	--	--

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

APENAS PARA PESSOA JURIDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE 029/2026**

CREDENCIAMENTO Nº05/2026

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no credenciamento n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

.

_____, _____ de _____ de 2026

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO N..../20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 INEXIGIBILIDADE 029/2026

CREDENCIAMENTO Nº05/2026

Pelo presente instrumento o Fornecedor _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 005/2026 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Credenciamento e as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Itacambira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 052/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE PRESTAÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados de acordo o estipulado no termo de referencia, mediante solicitação pela secretaria municipal de meio ambiente, conforme demanda.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CLÁUSULA IV –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente através de atualização através de índices oficiais do governo.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a realização dos eventos pela Prefeitura do Município de Itacambira – MG, após a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, a nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as cnds atualizadas.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em nome da credenciada.

4.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, inclusive alimentação e hospedagem.

4.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de meio ambiente, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Frank Fort nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado após a convocação para realização do show.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Itacambira MG, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

As obrigações do credenciante são as mesmas estipuladas no termo de referência anexo I deste edital, que vincula ao contrato.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As obrigações do credenciado são as mesmas estipuladas no termo de referência anexo I deste edital, que vincula ao contrato

CLAUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CLÁUSULA X– DAS PENALIDADES

10.1 – São as estipuladas no termo de referência Anexo I.

CLÁUSULA XI– DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XII – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao CONTRATANTE com antecedência.

13.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos órgãos e entidades do CONTRATANTE.

13.4. O resumo deste Contrato de Prestação de Serviços será publicado no quadro de avisos e nos diários oficiais, bem como no sítio eletrônico do município, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Itacambira/MG, ____ de _____ de _____.

[Nome da autoridade competente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

[inserir nome do cargo]

[CREDENCIADA]

[inserir nome do representante legal]

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ _____	CPF: _____ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Credenciamento n.º 05/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, negociar quando for o caso, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

ASSINATURA DO OUTORGANTE